

Resolução nº : 11738/99
Protocolo nº : 45537/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer nº13316/99, da Procuradoria-Geral do Estado junto a este Tribunal.

II - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação perante esta Corte.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente